



LEI N°. 1008/2016

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 854/2012 que institui o Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido nas atribuições do cargo de CONTADOR, no item 3.0- Descrição detalhada, constante do Anexo VIII da Lei nº 854/2012, de 03 de abril de 2012, com a seguinte descrição: "Poderá o contador efetivo do poder executivo municipal prestar serviços ao poder legislativo deste município, com ônus a cargo do poder executivo".

Parágrafo Único - Os serviços poderão ser executados em função de quaisquer tipos de Licença, afastamento ou vacância do cargo efetivo de contador do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, em 21 de Novembro de 2016.


ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal